



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 - FUNAI -

CEDI - P.I.B.
 DATA 12 07 94
 COD TED00013

ADMINISTRAÇÃO Nº 006/1438/93

DESP. Nº 032/DESI/93, de 11.05.93.

SR. ADMINISTRADOR,

Relativamente os Mídres Indígenas, em nome do
 padido desta Assessoria, foram recebidos pelo Sr. Juiz Federal da
 1ª Vara Cível da seção jurídica do Estado do Pará, o qual declarou
 que estava aguardando que o prazo de 120 dias de que trata a R.P.
 nº 314, de 12.03.93, publicada no D.O.U. de 15.03.93, expirasse e
 fosse nomeado um advogado da União para que se manifestasse nos
 autos. Sugeriu naquela oportunidade, que outra alternativa, seria
 a remessa ao DR. Advogado Geral da União para que este se manifes-
 tasse, supprindo assim a falta do Advogado da União o seu destina-
 do para o Estado do Pará.

Todavia, a ideia não prosperou porque a
 natureza da Ação que até 1987 era da Funai, passou para o Ministé-
 rio Público, a partir da promulgação da Constituição Federal, Ley
 nº 3.053, de 1956, "data venia", que a questão alegada é suprida
 pelo douto representante do Ministério Público. Tanto é verdade /
 que o D.O.U. de 11.05.93 publicou a resenha, transcrevendo as
 palavras do ilustre Registrado, onde considera o Sr. como autor da A-
 ção, cuja representação nos autos do processo é exercida pelo dou-
 to Procurador JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR.

No despacho suso mencionado foi designado o
 dia 29.05.93, vindouro, às 16:00 horas, para oitiva das tentam /
 nhas residentes em Castanhal, que deverão ser intimadas através /
 de Of. precatório, e por Mandado, as partes e seus advogados. Sa-
 da ainda desentronhar as peças de fls. 382/394, por...



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 - FUNAI -

por parte ilegítima. Cabe aqui esclarecer que o MM. Juízo se refe-
 riu a petição de lavra deste advogado, enquanto Procurador Judicial
 da Funai, onde desistíamos do depoimento das testemunhas Lentemunhas,
 e de vez que a esta altura, em nada contribuiria para o deslinde /
 da questão, com o que não concordou o MPF, à época.

Contudo, nesta data mantivimos contato tele-
 fônico com o citado Procurador da República, o qual nos informou /
 que desistiu da oitiva das ditas testemunhas, pelo que não ocorre-
 rá a audiência designada para o dia 29.06.93.

Tal providência agilizará o processo, tendo /
 inclusive o Magistrado informado ao Procurador que de imediato abri-
 rá prazos para que as partes produzam as respectivas alegações fi-
 nais, proferindo a seguir a r. sentença.

Quanto a remessa do pleito dos líderes ao
 E. TRF, cremos no momento inoportuno, de vez que o processo ainda
 se encontra em fase de primeira instância, salvo se pretender re-
 correr face a demora no desfecho da questão e aí, a via alçada se-
 ria, "data venia" o recurso de correção parcial, com escopo na
 Lei 5010 de 30.05.66, porém, não me parece, "concessa venia", que o
 digno Magistrado encarregado do processo, tenha cometido nenhuma /
 ato ensejador de tal propositura, eis que não vilobramos consti-
 timento de "error in procedendo" ou abuso de poder, conforme inteli-
 gência do art. 5º e Incisos do diploma legal retro mencionado, ba-
 se legal para interposição da CORREIÇÃO.

É a informação que após a audiência de V.Sª.,
 solicito encaminhar a DFU para conhecimento, ao tempo em que aler-
 to aquela Divisão de que somente às partes legalmente constituídas
 é defeso se manifestar nos autos e para isso invocamos a resenha /
 citada alhures. Ora, à Comunidade Indígena, somente através do tu-
 tor legal, "in casu" a Funai, ou através do Ministério Público, /
 conforme preleciona o art. 232 da Carta Política é defeso se mani-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

festar, nos autos ou interpor ação junto ao poder judiciário
na defesa de seus interesses.

Belém/PA, 14 de maio de 1993.

Carlos Amairy Mota Azevedo
OAB/PA n.º C-106
Advogado DAS 102.2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

Ofício Nº 081/AJR/93/ADR-BELÉM

EM: 08.03.93

Ilm^o Sr.

Dr. ROBERTO FELIPE DE ARAUJO PORTO

MD. Superintendente de Polícia Federal do Pará

Sr. Superintendente,

Cumprimentando-o, e aditando nosso ofício nº 072/AJR/93 de 05.03.93, encaminhamos cerca de 300 g. de maconha/ (cannabis sativa), apreendida pela Comunidade Indígena Tembê/Kaapo, habitantes da área indígena Alto Rio Guamá, quando da realização de incursões aos limites de seu território indígena, que vem sendo objeto de desenfreadas invasões.

A erva se encontrava no interior do barco / "Silva Santos" que naquele momento adentrava no território indígena, bem como no ~~na~~ residência do invasor conhecido como Zelão.

Face a gravidade do delito, renovamos a V.S^a. providências enérgicas no sentido de que seja colhida essa nova atividade criminosa desenvolvida em terras indígenas. Anexamos ainda / cópia de uma carta assinada pelas lideranças indígenas e endereçada a esse Departamento de Polícia Federal, onde externam suas preocupações, ao tempo em que solicitam o valioso apoio dessa Superintendência no combate ao tráfico de entorpecente em suas terras.

Sem outro assunto para o momento renovamos / protestos de consideração e apreço.

Vale a emenda.

[Assinatura] 8/7/93

Atenciosamente

[Assinatura]
Administrador R. G. FUNAI/ADR/BELÉM
Portaria N.º 034 - 05/02/93

AJR/ACR1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

22.06.99
Desejo
Mendonça

Ofício Nº 012/AJR/93/ADR-Belem

EM:05.03.93.

Ilmº Sr.

Dr. ROBERTO FELIPE DE ARAUJO PORTO

MO. Superintendente de Polícia Federal do Pará

Sr. Superintendente,

Comunicamos a V.Sa., que recebemos nesta data o telegrama Nº050, em anexo, assinado pelo Sr. FREDERICO DE MIRANDA OLIVEIRA, Administrador Regional da Funai em Belém, que se encontra no Posto Indígena Canindé localizado no Município de Vizeu-PA, dando conta da apreensão, pela Comunidade Indígena, de certa quantidade de maconha em uma embarcação que invade a Área Indígena, como também na residência de um invasor.

O plantio de tal entorpecente por invasores na A.I. Tembá/Guamá/Canindé, vem revoltando os Índios, sendo iminente um conflito entre Índios e não Índios, com conseqüências imprevisíveis.

Face ao exposto, solicitamos as dignas providências de V.Sa., no sentido de que seja desencadeada uma operação naquela área, a fim de se colir tal ilícito.

À oportunidade, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]

22.06.99



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

OFÍCIO Nº 240/AJR/93

EM: 17.06.93

DA : ASSESSORIA JURÍDICA DA FUNAI EM BELÉM

AO : ILMO. SR. DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

MO. PROCURADOR DA REPUBLICA/CODID, NO PARÁ

ASSUNTO: REF. RADIOGRAMA Nº 68/93 - GUAMÁ, DE 27.05.93

Sr. Procurador,

Cumprimentando-o, encaminhamos a V.Sª., o radiograma acima referenciado, o qual noticia a abertura ilegal, por parte da Prefeitura Municipal de Pirilá/PA e da Empresa Rosa Madalena, de uma estrada no interior da área Indígena Alto Rio Guamá.

Nesta oportunidade esclarecemos, que tramita na Justiça Federal deste Estado, ações possessórias visando reintegrar a Comunidade Indígena Tembê na posse plena de seu território, todavia a ocorrência ora denunciada, caracteriza mais um esbulho naquela reserva Indígena.

Isto posto, vimos pelo presente, solicitar a V.Sª., a adoção de medidas legais cabíveis a espécie, cujo pedido encontra respaldo no art. 129, V da Constituição Federal.

Atenciosas saudações


CARLOS AMURY MOTA AZEVEDO
ASSESSOR JURÍDICO FUNAI/BELÉM

AJR/ACR:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

OFÍCIO Nº 180/93

EM 06.05.93.

AO ILMO. SR. COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO (FAZ)

Sr. Comandante,

Cumprimentando-o, levo ao conhecimento de V.Sa., que a Área Indígena Alto Rio Guamã, localizada nos Municípios de Ourém e Vizeu, porém, com acesso pelo Município de Capitão Poço, vem sendo alvo de desenfreadas invasões, o que ensejou a esta Fundação Ingressar com Ações Possessórias junto a Justiça Federal neste Estado, visando Integrar a Comunidade Indígena na posse plena de suas terras, porém até o momento não foram julgadas.

Ocorre, que os Invasores ultimamente vem ameaçando a Integridade física dos Índios e do funcionário da FUNAI, que chefia aquela unidade Indígena, a ponto de estarem Impedidos de se deslocarem a Capitão Poço a serviço, de vez que para ali é que são enviados os Índios enfermos, comercializada a produção Indígena e adquiridos bens de consumo. Tanto Índios como servidores da FUNAI estão apreensivos com esta situação, porquanto o numero é bastante superior à população Indígena que ali habita, o que enseja ameaças das mais diversas; inclusive a colocação de armadilhas no território Indígena.

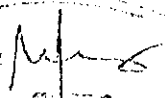
Diante do exposto vimos a presença de V.Sa., solicitar a valiosa colaboração dessa Corporação no sentido de ceder dois policiais, pelo período de 20 dias, para que a ordem venha a reinar entre Índios e não-Índios, evitando-se assim a possibilidade de eclosão de conflito com consequências imprevisíveis.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

Outrossim, Informo que as despesas com passagens e diárias correrão exclusivamente por conta desta Fundação.

Certo da atenção de V.Sa., aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de consideração e apreço.


Fundação de Amparo à Pesquisa
Administrador Reg. Nº 123456789
Portaria Nº 1234 de 01.01.89



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

ASD

OFÍCIO Nº 190 /AJR/ADR-BELÉM/93 EM: 12.05.93
DA : ASSESSORIA JURÍDICA DA ADR-BELÉM
AO : ILMº. SR. DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
MD. PROCURADOR DA REPÚBLICA/CODID
ASSUNTO: DOCUMENTO (ENCAMINHA)

SR. PROCURADOR,

Cumprimentando-o e atendendo a solicitação da V.Sª., constante do Of. PR/PA/CODID/Nº 37/93, de 29.03.93, em caminho em anexo, cópia do relatório geral do grupo técnico que promoveu o levantamento fundiário dos ocupantes não índios da área Indígena Alto Rio Guamá, resultante da confecção de 1.110 laudos de vistoria.

Certo das providências de V.Sª., aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de consideração e apreço.

Carlos Augusto Costa de Azevedo
OAB/PA nº C-106
Av. ... 1052

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	RECEBIDA _____	CONTROLE
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO	AS _____ HORAS	

AJR *025/8*

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	<i>1. Oliveira</i> <i>2. Comunicar ao DPT</i> <i>3. NPT. 5/2/59</i> <i>Carlos ...</i> <i>102.2</i>	
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO		
DE CANINDE NR 02 PLS 145 DT 050393 HS 0800		
RECEBIDO DE _____ AS _____ POR _____		
ADR-DEI EM ATT AJR -	CONTROLE	

TEXTOS SINATURA

N 050/ADBEI DE 050393 - INFORMAMOS V.SA. VG AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ÍNDIOS TAMBEM CHAMA VG TAMBEM CANINDE ET URUBU KAAPO VG NO ICABAPE COARACY VG EM 040393 PT DURANTE MESMA VG ÍNDIOS APREENDERAM EMBARCAÇÃO "SILVA SANTOS" QUE APOIAVA INVASORES E CAÇADORES ET TRANSPORTAVA PEQUENA QUANTIDADE DE MACONHA ESCONDIDA EM SACAS CONTEENDO AÇAI PT VG ENCONTRARAM TAMBEM MACONHA CASA DE INVASOR JOAO VG O QUE OS DEIXOU BASTANTE ZANGADOS VG LEVAVAM OS A SAQUEAR ET QUEIMAR CASAS PT OUTROS INVASORES FORAM AVISADOS QUE DEVEM ABANDONAR AS TERRAS ÍNDIGENAS VG O MAIS BREVE POSSIVEL PT ÍNDIOS DECIDIRAM DEIXAR TRINTE ANTES EMBARCAÇÃO APREENHIDA NA MARGEM DIREITA DO RIO GURUPI VG FORA DA RESERVA VG JUNTO CASA MORADOR NAO-ÍNDIO PT EMBARCAÇÃO FOI TRAZIDA ADEIA CANINDEH ET MACONHA DEVERAH SER LEVADA PARA SER ENTREGUE POLICIA FEDERAL BEIEM PT DURANTE OPERAÇÃO VG DIVERSAS MALHABEIRAS ENCONTRADAS FORAM DISTRUIDAS PELOS ÍNDIGENAS PT INFORMAMOS TAMBEM QUE POR PROBLEMAS DIVERSOS VG LÍDERES ÍNDIGENAS RESOLVERAM PARALIZAR AÇÃO VG FICANDO DIVERSAS CASAS DE INVASORES AINDA POR FISCALIZAR PT CDS FREDERICO OLIVEIRA - FIN CANINDE FDRN050393

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	RECEBIDA _____	CONTROLE
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO	AS _____ HORAS	

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO		
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO		
DE GUAMAH NR 09 PLS 45 DT 2901 HS 1030		
RECEBIDO DE _____ AS _____ POR <i>DM/OR</i>		
ADR/DEI EM UUU	CONTROLE	

AJR *072 V*

TEXTOS SINATURA

009/GUAMAH DE 290193 PT COMO EH DO CONHECIMENTO DE VSA VG TORNAMOS AH INFORMAR QUE O CLIMA CONTINUA TENSO EM TODA REGIAO ET ESSA CHEFIA ESTAH AMEAÇADO DE MORTE POR PISTOLEIROS SEGUNDO BOATO EM TODA REGIAO PT SOL VG VSA PUBLICAÇÃO NO JORNAL LIBERAL DOS FATOS OCORRIDOS DURANTE CORRENTE MES NESTE PIN ET REGIAO PT PIN GUAMAH

Resp. Comunicar ao DPT e DPT. Suplicada Bem Ample

A. S. R. ...

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO RADIOTELEGRAMA RECEBIDO	RECEBI DIA _____	CONTROLE
	AS _____ HORAS	

063/11

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO RADIOTELEGRAMA RECEBIDO	CONTROLE
DE GUAMAH NR 15 PLS 80 DT 2605 HS 1500	
RECEBIDO DE _____ AS _____ POR DM/OR	

gab

ENDERECO	ADR DEL	CONTROLE
----------	---------	----------

NR. 88/GUAMAH DE 270593 PT INFORMAMOS VSA VG QUE LIDERANÇA TEMBEH ALTO RIO - GUAMAH VG REUNIRAM-SE DIA 22 AH 23 DO CORRENTE VG QUANDO PARTICIPARAM AH ESTA CHEFIA QUE FORAM INFORMADOS ATRAVES DE PESSOAS QUE RESIDEM EM NOVA ESPERANÇA PIRIAH VG QUE REALMENTE O PREFEITO ADEMAB BARROS DO PIRIAH VG JUNTAMENTE COM ROSA MADEREIRA VG ESTAO ABRINDO UMA ESTRADA ILEGALMENTE QUE CONSTA A AREA INDIGENA ALTO RIO GUAMAH PT OUTROSSIM INFORMO QUE LIDERANÇA TEMBEH VG DECIDIRAM DIVULGAR JUNTO IMPRENSA ATRAVES DE CARTA ET ENCAMINHARAM OUTRA AO DEPUTADO DIR BARBOSA VG ONDE PEDEM MAIOR ESCLARECIMENTO SOB A COMISSAO VG QUE IRAM A ESTA AREA PT SDS DILSON MARINHO CHEFE PIR/GUAMAH

1271625DM/OR

A ATR para confiança e medidas cabíveis com presença

28.5.93

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO RADIOTELEGRAMA RECEBIDO	RECEBI DIA _____	CONTROLE
	AS _____ HORAS	

062/11

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO RADIOTELEGRAMA RECEBIDO	CONTROLE
DE GUAMAH NR 11 PLS 35 DT 1005 HS 1000	
RECEBIDO DE _____ AS _____ POR DM/OR	

gab

ENDERECO	ADR/DELEM	CONTROLE
----------	-----------	----------

NR -84/GUAMAH DE 190593 PT REITERAMOS NOSSO RDG 0057/GUAMAH DE 120593 PT INFORMAMOS VSA VG QUE ÍNDIOS TEMBEH REALIZARAM AÇÃO CONTRA INVASORES DIA 05/05/93 LOCALIZADOS CERCA 05 KM ALDEIA TAWARI VG ONDE APREENDERAM 02 ANIMAIS DESTRUIRAM 03 CASA ET 08 SACOS DE FARINHA PT DOB DILSON MARINHO CHEFE PIR GUAMAH

TEXTO F ASSINATURA